



## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico .....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral .....	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Imprensa, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5716 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**LEI Nº 10.232, DE 18 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir Parágrafo único no art. 2º da Lei nº 10.031, de 30 de novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica inserido o Parágrafo único no art. 2º da Lei nº 10.031, de 30 de novembro de 2018.  
(...)

**“Parágrafo único.** O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.”  
(...)

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 10.031, de 30 de novembro de 2018, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de abril de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.

**\*Texto republicado.**



**DECRETO Nº 9.001, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, duas áreas de terras com suas respectivas benfeitorias, de propriedade de **ANEMAR PAULINO DA SILVA**, casado com **DEZELI DOS SANTOS SILVA**, sendo caracterizadas pelas matrículas nº 107.115 (lote 02, Quadra nº 39, Jardim Pindorama – Parte B) e 107.116 (lote 06, Quadra nº 39, Jardim Pindorama – Parte B), ambos na zona urbana desta cidade destinados para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, duas áreas de terras com suas respectivas benfeitorias, de propriedade de **ANEMAR PAULINO DA SILVA**, brasileiro, nascido em Itapuranga – GO, portador da CI/ RG nº 377.698 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 034.502.101-06, casado com **DEZELI DOS SANTOS SILVA**, portadora da CI/ RG nº 332.295-SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº 384.774.321-04, sob o Regime Comunhão de Bens, sendo caracterizados:

**I - UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 1.644,75M<sup>2</sup>, COM RESPECTIVAS BENFEITORIAS, CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 02, QUADRA Nº 39, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PINDORAMA – PARTE B, ZONA URBANA DESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 107115 DE 02 DE ABRIL DE 2014, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:**

**FRENTE:** para Avenida Porto Alegre, medindo 30,00 metros;

**FUNDOS:** para o lote nº 01, medindo 30,00 metros;

**LADO DIREITO:** para os lotes nºs 06 e 07, medindo 55,10 metros;

**LADO ESQUERDO:** para a Avenida Pindorama, medindo 54,60 metros.

**II - UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 1.299,75M<sup>2</sup>, COM RESPECTIVAS BENFEITORIAS, CARACTERIZADO COMO LOTE 06, QUADRA Nº 39, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PINDORAMA – PARTE B, ZONA URBANA DESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 107116 DE 02 DE ABRIL DE 2014, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:**

**FRENTE:** para Avenida Porto Alegre, medindo 30,00 metros;

**FUNDOS:** para o lote nº 07, medindo 30,00 metros;

**LADO DIREITO:** para Avenida Zélia dos Santos Pereira, medindo 43,60 metros;

**LADO ESQUERDO:** para parte do lote nº 02, medindo 43,10 metros.



**Art. 2º** O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliações nº 25/2019 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013).

**Art. 3º** Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 4º** A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

**Art. 6º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 9.006, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Designa os seguintes Procuradores do Município para atuar em Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Procuradoria-Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a carga excessiva de trabalho e a conseqüente necessidade de dar cumprimento aos prazos processuais nos processos de execuções fiscais sob a Procuradoria Fiscal.

**CONSIDERANDO** o reduzido quadro de Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos para atender a demanda processual.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar preclusão de prazos processuais, extinção por abandono da causa, prescrição dos débitos da dívida ativa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar prejuízo ao erário público municipal.

**CONSIDERANDO** a autorização prevista na Lei Municipal nº 10.247, de 10 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o Procurador Municipal THIAGO PEREIRA GARAVAZO para atuar em regime de exceção na Procuradoria Fiscal, com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 03 de junho de 2019, com remuneração proporcional:

§1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O Procurador supracitado exercerá o regime diferenciado na Procuradora Fiscal sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** O regime diferenciado terá duração de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º** Dê-se ciência à Secretaria de Recursos Humanos para adotar as providências necessárias para fins de adequação dos vencimentos enquanto durar o período de exceção.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de publicação com efeito retroativo a 03/06/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 07 de junho de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 9.012, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede a progressão horizontal de classe da Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228/2016 e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a progressão horizontal de classe da Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica – CONSEB, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 03/06/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 07 de junho de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicado no DIORONDON-e



**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO Nº 9.012 – DE 07 DE JUNHO DE 2019**  
**PROGRESSÃO DE CLASSE**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
164879	CRISLEY RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	11/04/2008	EFETIVO	C	D	05/2019	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	APROVADO



**PORTARIA Nº 24.424, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar 043/2006 e suas respectivas alterações...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar representantes para compor COMISSÃO PERMANENTE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CODEUR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – Representantes do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis-MT:**

- a) Hermes Ávila de Castro (titular)
- b) Marcos Brumati (suplente)

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- a) João Fernando Copetti Boher (titular)
- b) Lindomar Alves da Silva (suplente)

**III – Representantes da Procuradoria Geral do Município:**

- a) Thiago Pereira Garavazo (titular)
- b) Márcio Henrique de Brito Mazeti (suplente)

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

- a) Mário Sérgio Gonçalves (titular)
- b) Soyanni Almeida de Souza (suplente)

**V – Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:**

- a) Mara Regina Fagundes Cardoso (titular)
- b) Marcus Vinicius de Moraes Arruda (titular)
- c) Sergio de Oliveira Gianelli (titular)
- d) Aline de Assis Portela (suplente)
- e) João Dourado Gonçalves (suplente)
- f) Livia Alves de Sousa (suplente)

**VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Kellen Cristina de Almeida Paiva Cruz (titular)
- b) Geraldina B. Ribeiro (suplente)

**VII – Representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:**

- a) Noeme Ferreira Matos (titular)
- b) José Severino da Silva Neto (suplente)

**VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Receita:**

- a) Adimar Rezende do Carmo (titular)
- b) Bruna da Silva Reis Kawabata (suplente)

**IX – Representantes do IPPUR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis:**

- a) Wesley Diego Figueiredo Ramos (titular)



b) Fernando Vieceli Maia (suplente)

**X – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Marcia Ferreira Moreno (titular)
- b) Maristela Moraes da Silva (suplente)

**XI – Um Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

- a) Welington Pereira de Souza (titular)
- b) Juvenildo Batista de Souza (suplente)

**XII – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

- a) Gercino Albuquerque Mendes (titular)
- b) Greicy Pansani Nunes (suplente)

**XIII – Um Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Carla Gonçalves Carvalho (titular)
- b) Alfredo Vinicius Amoroso (suplente)

**Art. 2º** Fica designado para exercer a presidência da Comissão disposta no art. 1º PAULO JOSÉ CORREIA e a Secretária Executiva CLÁUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI.

**Art. 3º** Os Suplentes poderão ser convocados pelo Presidente no caso de Férias, Licenças ou outras formas de Afastamentos do Titular por mais de 15 (quinze) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas a Portaria nº 21.089 de 20 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 22.994 de 15 de março de 2018.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 07 de junho de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PORTARIA Nº 013/2019**

Dispõe sobre a designação do servidor **Wender de França Dias**, como responsável pelas informações no Portal da Transparência.

**MILTON LUIZ ARAÚJO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº. 013/2019/SMG;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º Designar** o servidor **Wender de França Dias**, Matrícula nº. 1552369, CPF: 054.456.621-10, como responsável pela inserção de informações no Portal da Transparência;

**Artigo 2º** Esta Portaria interna entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/06/2019.

Rondonópolis/MT, 10 de Junho de 2019.

**Milton Luiz de Araújo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 10/06/2019.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
459/2019	14591	Maria Lucia da Silva	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>04/06/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
459/2019	19534	Vanusia Nara Queida da Silva	Docente	<b>45 dias</b> – a partir do dia <b>05/06/2019</b> – <b>Licença Médica/IMPRO.</b>
459/2019	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>06/06/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
459/2019	204897	Marta Chrislainy Santos Fernandes	Docente	<b>120 dias</b> – a partir do dia <b>06/06/2019</b> – <b>Licença Maternidade/IMPRO.</b>
459/2019	19704	Monica Marques da Silva Sena	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dia</b> – no dia <b>06/06/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
459/2019	141690	Vera Lucia de Mendonca	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>06/06/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
459/2019	35769	Deusdith Rodrigues	Docente	<b>120 dias</b> – a partir do dia <b>10/06/2019</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.</b>
459/2019	13935	Jose Nunes Ferreira	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>10/06/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
459/2019	107956	Rozalina Carvalho Gomes Ruiz	Técnico Instrumental	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>06/06/2019</b> – <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
459/2019	1556722	Rodrigo Soares da Silva	Especialista em Saúde	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>26/05/2019</b> – <b>Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
459/2019	138282	Ana Paula Rodrigues Soares Neves	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>06/06/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
459/2019	134520	Claudia Nobre de Sampaio Beserra	Técnico de Enfermagem	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>06/06/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
459/2019	132063	Tais Zibarh de Melo Lima	Especialista em Saúde	<b>01 dia</b> – no dia <b>07/06/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
459/2019	152110	Valdeiro Francisco Custodio	Apoio Instrumental	<b>60 dias</b> – a partir do dia <b>10/06/2019</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.</b>

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PARECER MÉDICO**

Código de Publicação: 461/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 10/06/2019 pelo médico perito Dr. Hermógenes Ferreira de Oliveira Neto, CRM-MT 5090, a servidora **Marlene Oliveira Borges**, matrícula nº 1553335, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada e retornar ao DESOPEM em 12/06/2019** após a perícia do INSS.

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação: 460/2019

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
1557764	Danna Belle D Prestes	Analista Instrumental	Governo	<b>60 dias – no período de 08/07/2019 a 05/09/2019.</b>

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  
MÊS/ANO: JUNHO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
187/2019	21/05/19	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA, LOCALIZADA NA LINHA 02, 86/87, GLEBA RIO VERMELHO, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 523.882,25 GLOBAL	09 MESES VIGÊNCIA E 06 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019	
240/2019	07/06/19	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS (TAPA BURACO), EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 5.354.250,00 GLOBAL	11 MESES VIGÊNCIA E 09 MESES EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 23/2019	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.465, de 10 de junho de 2019, segunda-feira.**

241/2019	07/06/19	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA, EM DIVERSOS LOCAIS, JUNTO SEC. INFRAESTRUTURA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 105.278,77 GLOBAL	12 MESES VIGÊNCIA E 10 MESES EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2019	
----------	----------	--	---	-----------------------	---------------------------------------	--	--	---------------------------------	--

**ADITIVO**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
6º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	384/2017	ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO sem REFLEXO FINANCEIRO			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	250/2018	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA AMIL LTDA	359/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 44.251,12	



**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4462**

**ONDE-SE LÊ**

128/2019	21/05/19	O. G. LEITE EIRELI	EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 177.544,42 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 05/2019	
----------	----------	--------------------	---	--------------------------	---------------------------------------	--	--	--------------------------	--

**LEIA-SE**

188/2019	21/05/19	O. G. LEITE EIRELI	EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 177.544,42 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO			CARTA CONVITE Nº 05/2019	
----------	----------	--------------------	---	--------------------------	---------------------------------------	--	--	--------------------------	--

Rondonópolis-MT, 10 de Junho de 2019.

---

**Divisão de Contratos Administrativos**  
**Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.**

**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019”**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO A SEGUINTE OBRA: “REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM MICROREVESTIMENTO NA REGIÃO DO BAIRRO VILA OPERÁRIA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme memorando nº 108/2019/SEMAD/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2019.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 196/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação do Instrutor: **IDEYLSON DA SILVA VIEIRA DOS ANJOS**, situado na Avenida Pindorama, n. 159, Bairro Jardim Pindorama, CEP: 78.710-500, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 000.716.421-10.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE 40 HORAS PARA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de junho 2019.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 195/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a proceder a locação de imóvel, de propriedade da: **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM RONDONOPOLIS**, situada na Rua Poxoréo, N° 705, Bairro Centro, CEP: 78.700-060, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.899.275/0001-05.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA POXORÉO, N° 705, QUADRA N° 48, LOTE N° 8/9, BAIRRO CENTRO A, RONDONOPOLIS-MT, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL ALBINO SALDANHA DANTAS.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de junho 2019.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Concorrência Pública nº 15/2018

**Julgamento de Recursos Administrativos**

**Recorrente:**

- **CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA.**

**I – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, para contratação de Agência de Publicidade para realizar os serviços de: Contratação de duas agências de publicidade para serviços de campanhas institucionais, jornalísticos de estudo, planejamento criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação, além de publicidade dos programas, dentro das linhas de ação e atividade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Recebido o recurso administrativo, foi remetido cópia a todos os licitantes participantes da Concorrência Pública nº 15-2018, para, querendo, no prazo, estipulado no art. 109 da Lei 8.666-93, para que protocolassem suas contrarrazões.

**II – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS INTERPOSTOS**

Conforme consta dos registros de protocolo dos Recursos Administrativos foram interpostos pela agência – **CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA** – Protocolo nº 26.889/2019, se deu no dia 22/05/2019.

O vencimento do prazo para apresentação do *Recurso Administrativo* se deu no dia **24/05/2019 até as 18:00 horas**, de forma que a interposição se deu tempestiva.

Superada as questões preliminares, no tocante a tempestividade, passa-se a análise meritória do Recurso Administrativo.

**III – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO INTERPOSTOS**

A **CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA** impetrou recurso dentro dos prazos estabelecidos pelo edital da referida licitação pedindo a inabilitação da empresa **LOGOS PROPAGANDA LTDA** e conseqüente chamamento e classificação da Recorrente (**CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA**) em segundo lugar.

A Recorrente, em seu recurso, relata ainda que Comissão Permanente de Licitação utilizou-se de critérios subjetivos e ilegal, ao aceitar a vigésima primeira alteração contratual e **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social da empresa Logos Propaganda LTDA, uma vez que o instrumento convocatório solicita em seu termo o ato constitutivo ou contrato social em vigor, inclusive suas alterações.



#### IV – DAS CONTRARRAZOES

*LOGOS PROPAGANDA LTDA* respondeu em suas contrarrazões, a necessidade de dar manutenção na decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, pois agiu em estrita observância ao interesse público.

Traz ainda que não há qualquer contrariedade na consolidação de seu Contrato Social, pois a consolidação nada mais é, do que à aglutinação de todos os atos anteriores, transportados para um único documento, e que passam a substituir os documentos anteriores.

Colocou ainda que não há qualquer fundamento na alegação proposta pela empresa *CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA*, uma vez que seu contrato social consolidado atende plenamente o que estabelece o Edital.

#### V – DECISÃO

Inicialmente, temos a esclarecer que a referida Licitação, encontra-se em fase de homologação, tendo comparecido para última e derradeira sessão as empresas **CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, E. A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA** e **LOGOS PROPAGANDA LTDA**, para acompanhar a sessão pública de habilitação.

Adentrando ao mérito, passamos a análise e julgamento dos fundamentos alegados pela Recorrente.

Cabe mencionar que, quando da conferência das documentações relacionadas no item 12 do instrumento convocatório, com relação especial ao item 12.2.3, C: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, inclusive as alterações, que importaram em modificações do objeto social, do capital, e da administração da empresa que lhe conferiram a feição atual, devidamente registrado na Junta Comercial, em tratando de Sociedade Comercial. Dessa feita a empresa *LOGOS PROPAGANDA LTDA*, apresentou a em sua documentação de Habilitação a Vigésima Primeira alteração Contratual e consolidação do Contrato Social, autenticada pelo Cartório Bruno Quintilano, senão vejamos:

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO  
SOCIAL  
DA EMPRESA LOGOS PROPAGANDA LTDA  
CNPJ (MF) 37.269.412/0001-31



Analisando por esse viés à **ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, nada mais é do que reunir em um único instrumento todos os atos anteriormente registrados, acrescidos de todos aqueles que foram objeto da alteração, onde, também, foi decidida a consolidação do contrato social.

Dessa maneira, temos que o contrato social é reescrito, ou seja, todas as alterações anteriores registradas, e mesmo aquelas que compõem o documento de alteração e aprovação pelos sócios da consolidação, são objetos anteriores que continuam em vigência, passando a integrar um único documento, ou seja, o contrato consolidado.

Ademais, é evidente e cristalino, que a alteração contratual apresentada pela empresa LOGOS PROPAGANDA LTDA, encontra-se devidamente consolidada, ou seja, além de mencionar os dados a serem alterados, traz no mesmo documento todos os dados de forma consolidada depois da devida alteração. Dessa forma, a última alteração contratual consolidada consta em fotocópia devidamente autenticada por tabelião, bem como, com devido registro na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás.

A corroborar foi questionado à empresa, em sessão:

“Sr. Mauricio Vitane Paes, o Senhor confirma se todas as informações contidas na consolidação do Contrato Social são atuais e que não houve nenhuma alteração da consolidação certificada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52140239162 e protocolo 14/023916-2 de 17/02/2014? Sim, confirmo.”

Pela mesma premissa, o entendimento que se extrai da Cartilha de Licitações e Contratos elaborada pelo Tribunal de Contas da União é o seguinte:

“Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas **OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.”

Nesse sentido, no Processo Administrativo 353.842 o Tribunal o Supremo Tribunal Federal foi indagado no seguinte sentido:

A empresa citada apresenta o seguinte questionamento:



“1- Com relação ao contrato social indicado no Itens 2.3.a.1 e 3.1.1.b podemos apresentar somente o "Contrato Social Consolidado"?”

Em resposta aos questionamentos acima, informamos o seguinte:

“1- Sim, desde que conste todas as informações de identificação da empresa e seus gestores

Não bastasse a comprovação e aceitação dessa prática pelas diferentes entidades, nos moldes do Código Civil de 2002, temos ainda que anotar que o costume é uma das fontes do direito e, conforme relatado pelo contador Luiz José em fórum promovido pelo site Contábeis, endereço: [www.contabeis.com.br/forum/topicos/20296/contrato-consolidado](http://www.contabeis.com.br/forum/topicos/20296/contrato-consolidado), foi adotado pelo uso e costume o procedimento de consolidar num só documento as alterações feitas no contrato original, porque facilita o seu manuseio e evita a perda das Alterações, caso elas se encontrem separadas, principalmente no caso de haver dezenas de alterações, como é o caso em comento.

Ademais, a Lei 8.666, em seu artigo 40, elencou os componentes formais no Edital de licitações, os quais, devem ser seguidos pelos administrados sob pena de sofrerem sanções e até mesmo terem suas contas rejeitadas.

De uma maneira geral, entende-se que para suprir as exigências constantes no art. 28, inc. III, da Lei nº 8.666/93, deve a Administração Pública exigir dos licitantes a apresentação do ato constitutivo original (estatuto ou contrato social) com todas as suas alterações posteriores, ou do ato constitutivo devidamente consolidado que consubstancia todas as alterações ocorridas até então, em obediência ao princípio da ampla competitividade, bem como afastando o excesso de formalismo ao processo licitatório.

Contudo, não se pode confundir os termos “procedimento formal” e “formalismo”, o que tem grande diferença.

O saudoso Hely Lopes Meirelles, no livro “Licitação e Contrato Administrativo” (2010) explicou que:

“procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos ou fases”. E complementa “Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências (...)”.

Todavia, instituir um procedimento de maneira formal não significa que a Administração deva ser formalista. Hely Lopes, explicou que a Administração não deve ser “formalista” a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias.

Sobre esse tema, debruça-se também Marçal Justen Filho (2008), que esclarece: “A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretensão formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta.” “Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o ‘jurídico’ sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666/93.”

E complementa:

“A atual Lei de Licitações preocupou-se em fornecer disciplina minuciosa e exaustiva para todas as possíveis hipóteses às quais se aplicasse. Visou reduzir ao mínimo a liberdade da Administração Pública na sua aplicação. Como consequência, o diploma se caracteriza por seu formalismo exacerbado e pela impossibilidade de soluções adotáveis ao sabor das circunstâncias. Diante desses pressupostos, é necessária enorme cautela no âmbito hermenêutico. Se o intérprete



olvidar os princípios jurídicos fundamentais, acabará perdido diante das palavras da lei. Será inviável encontrar a solução para os problemas práticos sem um método hermenêutico adequado.”

O autor diz ainda que:

“Afirma-se, com isso, que as palavras através das quais se exterioriza o texto legal não podem ser interpretadas em termos meramente gramaticais – ou melhor, não se pode restringir a interpretação à exclusiva tarefa vernacular. As palavras de um específico dispositivo legal retratam manifestação da vontade legislativa. Mas essa vontade legislativa é muito mais ampla do que a exteriorizada em um único dispositivo isolado. Cada palavra e cada artigo de um diploma legal consistem em, por assim dizer, indícios da vontade legislativa.”

Deste modo, necessário se faz que o Administrador quando da aplicação da Lei de Licitação não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também, deve conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Tais formalismos que podem ser entendidos como burocratização da Administração são recorrentemente discutidos. Reportamo-nos às lições de Hélio Beltrão, conhecido como Ministro da Desburocratização, constante no *site* de seu instituto:

“O brasileiro é simples e confiante. A administração pública é que herdou do passado e entronizou em seus regulamentos a centralização, a desconfiança e a complicação. A presunção da desonestidade, além de absurda e injusta, atrasa e encarece a atividade privada e governamental.”

Outra passagem do Ministro, citada por Hely Lopes Meirelles, merece ser mencionada: “A burocracia nasce e se alimenta da desconfiança do cidadão, na crença de que suas declarações são sempre falsas e que válidas são as certidões, de preferência expedidas por cartórios, com os importantíssimos carimbos e os agora insubstituíveis ‘selos holográficos de autenticidade’, sem os quais nada é verdadeiro (TCU, Plenário, Processo 004.809/1999-8, Decisão 695/1999).”

Sendo assim, cabe a Comissão Permanente de Licitação a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, a observância não somente ao instrumento convocatório, a legislação vigente, mais também aos princípios norteadores, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Por todo o exposto, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nega provimento ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela agência **CASA DE IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA**.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente da Comissão Permanente de licitação

Assim sendo, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 05 de junho de 2019.

De acordo:

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
Secretário Municipal de Administração

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Prefeito do Município de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO FINAL PÓS RECURSO**  
**MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 15/2018, tendo como objeto: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER A VENDA DOS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, as seguintes empresas:

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA - no valor de R\$ 1.050.500,00 (Um milhão cinquenta mil e quinhentos reais).

LOGOS PROPAGANDA LTDA - no valor de R\$ 1.050.500,00 (Um milhão cinquenta mil e quinhentos reais).

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
**Presidente de Comissão de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 21/05/2019 às 09:30 (horário de Brasília)**, na plataforma de pregão eletrônico BLL, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO MESMO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	JOSÉ JADIR FACCIÓ - ME	7.048,80
02	HASS E ARRUDA LTDA	2.310,30
03	HASS E ARRUDA LTDA	286,20
04	HASS E ARRUDA LTDA	240,30
05	JOSE JADIR FACCIÓ - ME	712,30
06	JOSE JADIR FACCIÓ - ME	600,00
07	HASS E ARRUDA LTDA	231,96
08	HASS E ARRUDA LTDA	470,88
09	JOSE JADIR FACCIÓ - ME	1.056,00
10	JOSE JADIR FACCIÓ - ME	68.980,00
	<b>Total Licitado R\$</b>	<b>81.936,74</b>

Rondonópolis-MT, 10 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Eduardo de Souza Siqueira**  
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 -  
JOSE JADIR FACCIÓ – ME



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Aos 10 dias do mês de Junho de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO MESMO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JOSE JADIR FACCIÓ - ME	CNPJ 06.982.999/0001-06
Endereço AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS	Nº 2207-N
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	Cidade NOVA MUTUM
Representante Legal	CEP 78450000
Email JJ.FACCIO@AGROSSERRAMT.COM.BR	CPF 6533071731
	Telefone 6533071731

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3635	TRATOR CORTADOR DE GRAMA Detalhamento: EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO SISTEMA DE DIREÇÃO 360º, SISTEMA DE TRACÇÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA, RODÍZIOS COM RODAS DE NO MÍNIMO 5€, BANDEJA DE PÉ REMOVÍVEL PARA FACILITAR O ACESSO À PLATAFORMA, POLIAS, EIXOS E LIMPEZA, AJUSTE DE ALTURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL A PARTIR DE ALAVANCA PRÓXIMA AO BANCO, PARA FACILITAR OPERAÇÃO, MOTOR DOIS CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, CHASSIS EM TUBOS DE NO MÍNIMO 2"X3", PNEUS TRASEIROS MÍNIMO DE 21 IN, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO DE 6.4 IN, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO 335 KG, PLATAFORMA DE CORTE: VELOCIDADE À FRENTE,	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	1,00	34.490,0000	34.490,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONOPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

**RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

APROXIMADA DE 13.5 KM/H, LARGURA DE CORTE APROXIMADA DE 130 CM, MÉTODOS DE CORTE, COLETOR/RECIKLADOR/DESCARTE LATERAL OU SIMILAR, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE AÇO, ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE MÍNIMO 2,9 MM, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 11, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA, LÂMINAS MÍNIMO DE 3 PEÇAS, VELOCIDADE DA LÂMINA MÍNIMO DE 96 M/S, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO MÍNIMO 3, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ OU SUPERIOR, TIPO DE EIXO/MANDRIL CAST ALUMINUM OU SUPERIOR.

2	3635	TRATOR CORTADOR DE GRAMA Detalhamento: EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CORTE DE GRAMA TIPO TRATOR GIRO ZERO SISTEMA DE DIREÇÃO 360º, SISTEMA DE TRACÇÃO HIDRÁULICO E INDIVIDUAL, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO, ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA SEM AS MÃOS, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA, RODÍZIOS COM RODAS DE NO MÍNIMO 5", BANDEJA DE PÉ REMOVÍVEL PARA FACILITAR O ACESSO À PLATAFORMA, POLIAS, EIXOS E LIMPEZA, AJUSTE DE ALTURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL A PARTIR DE ALAVANCA PRÓXIMA AO BANCO, PARA FACILITAR OPERAÇÃO, MOTOR DOIS CLINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, REFRIGERADO A AR, CHASSIS EM TUBOS DE NO MÍNIMO 2"x3", PNEUS TRASEIROS MÍNIMO DE 21 IN, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO DE 6.4 IN, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS POR EMBREAGEM ELÉTRICA TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO 335 KG, PLATAFORMA DE CORTE: VELOCIDADE À FRENTE, APROXIMADA DE 13.5 KM/H, LARGURA DE CORTE APROXIMADA DE 130 CM, MÉTODOS DE CORTE, COLETOR/RECIKLADOR/DESCARTE LATERAL OU SIMILAR, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE AÇO, ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE MÍNIMO 2,9 MM, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 11, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA, LÂMINAS MÍNIMO DE 3 PEÇAS, VELOCIDADE DA LÂMINA MÍNIMO DE 96 M/S, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO MÍNIMO 3, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ OU SUPERIOR, TIPO DE EIXO/MANDRIL CAST ALUMINUM OU SUPERIOR.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	1,00	34.490,0000	34.490,00
3	114902	LÂMINA Detalhamento: LÂMINA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, POSSUINDO 2(DUAS) PONTAS, COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO E 45 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	30,00	117,4800	3.524,40



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



 <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS</b> <b>RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I</b>							
4	114902	LÂMINA Detalhamento: LÂMINA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, POSSUINDO 2(DUAS) PONTAS, COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO E 45 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	30,00	117,4800	3.524,40
5	114906	ÓLEO Detalhamento: ÓLEO HIDRÁULICO.FORNECIMENTO DE EMBALAGEM CONTENDO 1(UM) LITRO.	L - LITRO	IPIRANGA	5,00	71,2300	356,15
6	114906	ÓLEO Detalhamento: ÓLEO HIDRÁULICO.FORNECIMENTO DE EMBALAGEM CONTENDO 1(UM) LITRO.	L - LITRO	IPIRANGA	5,00	71,2300	356,15
7	114907	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO Detalhamento: FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO, PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	2,00	150,0000	300,00
8	114907	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO Detalhamento: FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO, PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	2,00	150,0000	300,00
9	114910	RODÍZIO Detalhamento: RODÍZIO PARA DECK DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	6,00	88,0000	528,00
10	114910	RODÍZIO Detalhamento: RODÍZIO PARA DECK DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	6,00	88,0000	528,00
<b>TOTAL</b>						<b>78.397,10</b>	

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 5/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS  
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

---

**Prefeito(a)**

---

**JOSE JADIR FACCIO - ME**



---

*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONOPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

5/5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 –  
HASS & ARRUDA LTDA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019**

Aos 10 dias do mês de Junho de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO MESMO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HASS & ARRUDA LTDA	CNPJ 08.304.698/0002-21
Endereço RUA JOAO MARINHO FALCAO	Nº 361
Bairro JD. CUIABA	Cidade RONDONOPOLIS
Representante Legal	CEP 78700408
Email antoniohass@zoofertil.com	CPF
	Telefone 663423668

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	114903	CORREIA Detalhamento: CORREIA PARA DECK DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	3,00	385,0500	1.155,15
2	114903	CORREIA Detalhamento: CORREIA PARA DECK DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	3,00	385,0500	1.155,15
3	114904	CORREIA Detalhamento: CORREIA PARA MOTOR DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	2,00	71,5500	143,10
4	114904	CORREIA Detalhamento: CORREIA PARA MOTOR DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	2,00	71,5500	143,10
5	114905	ÓLEO Detalhamento: ÓLEO 20W50 PARA MOTOR. FORNECIMENTO DE EMBALAGEM CONTENDO 1(UM) LITRO.	L - LITRO	MENZELUB	5,00	24,0300	120,15
6	114905	ÓLEO Detalhamento: ÓLEO 20W50 PARA MOTOR. FORNECIMENTO DE EMBALAGEM CONTENDO 1(UM) LITRO.	L - LITRO	MENZELUB	5,00	24,0300	120,15
7	114908	FILTRO DE AR Detalhamento: FILTRO DE AR PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	KOHLER	2,00	57,9900	115,98
8	114908	FILTRO DE AR Detalhamento: FILTRO DE AR PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	KOHLER	2,00	57,9900	115,98



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONOPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



 <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS</b> <b>RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I</b>							
9	114909	FILTRO DE ÓLEO Detalhamento: FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	KOHLER	2,00	117,7200	235,44
10	114909	FILTRO DE ÓLEO Detalhamento: FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO.	UN - UNIDADE	KOHLER	2,00	117,7200	235,44
<b>TOTAL</b>						<b>3.539,64</b>	

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 5/2019.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 5/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

**RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

**Prefeito(a)**

---

**HASS & ARRUDA LTDA**



---

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3ª ADVERTÊNCIA OBRA: UBS PORTAL DAS ÁGUAS  
CONTRATO: 302/2017.

OFÍCIO Nº 413/2019/SINFRA/ROO

Rondonópolis, 06 de junho de 2019.

Ao Sr.  
DEIVISSON ALVES  
GONÇALVES E CIA – LTDA  
Rua Macaranã, nº 2.680, Quadra 142, Lote 09  
Parque Residencial Universitário - CEP 78750-350

**Assunto: 3ª ADVERTÊNCIA, Contrato nº 302/2017 – Obra: “Obra Remanescente da Construção da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Guia Lopes, Qd. 17, S/N, no Bairro Vila Goulart, no Município de Rondonópolis/MT”.**

Prezado Senhor,

Conforme o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato nº 302/2017, pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contrato, a CONTRATANTE, garantindo a prévia e ampla defesa, pode aplicar à LICITANTE VENCEDORA sanções administrativas.

Desse modo, vimos através deste **ADVERTIR** a empresa DEIVISSON ALVES GONÇALVES E CIA – LTDA, portadora do CNPJ 26.317.855/0001-34, em virtude de já ter sido realizadas 03 (três) Notificações, de Nº 023/2018/SINFRA, Nº 027/2018/AJ/SINFRA e Nº 034/2018/SINFRA anexadas a este e publicadas no Diário Oficial deste município e duas advertências nº 615/2018/ SINFRA e nº 665/2018/SINFRA, devido a morosidade na execução da obra.

Tendo em vista que não foi possível pelo segundo mês consecutivo efetuar medição da obra em epígrafe, pois em visita da nossa equipe técnicas na data de 03/06/2019 notamos que os serviços já executados pela Contratada não atingiram o percentual desejado, uma vez que de acordo com o cronograma apresentado por vossa empresa no momento da solicitação do aditivo de prazo, estava previsto que ao final do primeiro mês a obra em questão estaria com 68,62% dos serviços da planilha licitada executados, no entanto até o presente momento foi aferido por nossa fiscalização um percentual de 41,56% de serviços executados da planilha primária. Ressaltamos ainda que durante essa mesma visita, notamos que havia apenas um funcionário na obra supracitada.

Diante do exposto, requeremos que seja feita uma adequação em vossa equipe de trabalho visando dar celeridade na conclusão dos serviços contratados.

**Salientamos que a inércia diante desta advertência implicará na rescisão contratual sob pena de aplicação de multa, execução da caução e abertura de processo disciplinar para apuração de inexecução do contrato e demais penalidades.**

Atenciosamente,

**INGRID TOMAZELE**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES**  
Fiscal da obra/contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FICAL Nº 00003, DE 30 DE MAIO DE 2019



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - RONDONOPOLIS - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 30 de Maio de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
MARILENE CARRIJO	303.929.421-00	9151/00037/2019
MARCO ANTONIO THOME VICENTINI	534.555.418-87	9151/00060/2019
JURACI CAETANO DE OLIVEIRA	415.890.508-78	9151/00097/2019
IVAN LUIZ BERTOL	242.957.289-34	9151/00099/2019
ABRAO DIAS DE OLIVEIRA	017.299.856-53	9151/00109/2019

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ERAZILENE VALENTIM SILVA	Matrícula: 01558189
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA	Assinatura: 

Data de afixação: 30/05/2019

Data de desafixação: 14/06/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 30 DE MAIO DE 2019



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - RONDONÓPOLIS - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 30 de Maio de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDSON ALVES PERROT	109.536.391-34	9151/00048/2019
JULIO CESAR GOULART	874.532.908-72	9151/00071/2019
ADEVAIR FERREIRA MARQUES	034.480.881-53	9151/00095/2019

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: ERAZILENE VALENTIM SILVA

Matrícula: 01558189

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

Assinatura:

Data de afixação: 30/05/2019

Data de desafixação: 14/06/2019



## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

#### PORTARIA INTERNA N.º 417 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora **ILDESI RITA DE SOUZA**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 018 como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
ELIANE CRISTINA ARAUJO DE CASTRO – REVIVE – CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA	029/2019	06/06/2019	06/06/2020	PSICOLOGIA
FERNANDA GRAZIELLA NOGUEIRA DUARTE	030/2019	06/06/2019	06/06/2020	PSICOLOGIA
PATRICIA BERNARDI ROCKENBACH – HUMANIZAR PSICOLOGIA	031/2019	06/06/2019	06/06/2020	PSICOLOGIA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2019.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA**  
DIRETORA EXECUTIVA

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ**  
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

**FLAVIO SOUZA SIQUEIRA**  
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,  
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**PORTARIA INTERNA N.º 418 - DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**JACILENE SANTOS SILVA**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- IV-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- V-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- VI-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor **JOSIVANI DOS SANTOS PAES ARAUJO**, como Fiscal dos contratos abaixo;

<b>NOME DO PRESTADOR</b>	<b>Nº CONTRATO</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>	<b>OBJETO</b>
VALERIA FERREIRA DE SOUZA	032/2019	06/06/2019	06/06/2020	FISIOTERAPIA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2019.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA    OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ    FLAVIO SOUZA SIQUEIRA**  
DIRETORA EXECUTIVA    GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO    GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,  
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**PORTARIA INTERNA N.º 419 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**JACILENE SANTOS SILVA**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- VII-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- VIII-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor **PAULO CEZAR MACEDO PRIMO**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 051, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS – CLÍNICA PRESERVAR	033/2019	06/06/2019	06/06/2020	ANGIOLOGIA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2019.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA   OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ   FLAVIO SOUZA SIQUEIRA**  
DIRETORA EXECUTIVA   GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO   GERENTE DE FINANÇA

Registrada neste Instituto,  
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**PORTARIA INTERNA N.º 420 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**JACILENE SANTOS SILVA**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- X-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- XI-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XII-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor **OSVALDO PRIMO VIEIRA**, como Fiscal do contrato abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
ANTONIO CASTRO ALVES	034/2019	05/06/2019	05/06/2020	PSIQUITRIA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2019.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA    OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ    FLAVIO SOUZA SIQUEIRA**  
DIRETORA EXECUTIVA    GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO    GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,  
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 034/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**CREDENCIADO: ANTONIO CASTRO ALVES**

**1.0 - OBJETO:**

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PSIQUIATRIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.**

**8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 05/06/2019 Á 05/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**10.302.5010.2121 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE  
ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA  
SIQUEIRA  
GERENTE DE  
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 029/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**CREDENCIADO: ELIANE CRISTINA ARAUJO DE CASTRO – REVIVE – CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA**

**1.0 - OBJETO:**

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA AREA DE PSICOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.**

**8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 06/06/2019 Á 06/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA  
SIQUEIRA  
GERENTE DE  
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 030/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**CREDENCIADO: FERNANDA GRAZIELLA NOGUEIRA DUARTE**

**1.0 - OBJETO:**

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PSICOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.**

**8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 06/06/2019 Á 06/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**10.302.5010.2121 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA  
SIQUEIRA  
GERENTE DE  
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 033/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**CREDENCIADO: PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS**

**1.0 - OBJETO:**

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ANGIOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.**

**8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 06/06/2019 Á 06/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA  
SIQUEIRA  
GERENTE DE  
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 031/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**CREDENCIADO: PATRICIA BERNARDI ROCKENBACH – HUMANIZAR PSICOLOGIA**

**1.0 - OBJETO:**

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PSICOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.**

**8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 06/06/2019 Á 06/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**10.302.5010.02121 – MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA  
SIQUEIRA  
GERENTE DE  
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 032/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**CREDENCIADO: VALERIA FERREIRA DE SOUZA**

**1.0 - OBJETO:**

**1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.**

**8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMENTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.**

**13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 06/06/2019 Á 06/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**10.302.5010.2121 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE  
ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
GERENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA  
SIQUEIRA  
GERENTE DE  
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 31/2019**

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas físicas:

**HALIFFE JUNIOR SOUZA MARTINS** - na especialidade de buco maxilo  
CPF nº 047.805.081-00

E as Seguintes pessoas jurídicas:

**MARCOS GOMES DE LIMA CLINICA** , Serviço na especialidade de ortopedia - CNPJ: **04.243.133/0001-40**

**LABORMAT– LABORATÓRIO MATOGROSSENSE DE ANALISES CLINICAS S.S** Serviços na área de exames laboratoriais – CNPJ: **01.973.999/0001-18;**

**WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA** , serviços na área de exames laboratoriais CNPJ nº 37.488.848/0001-11

**MARCELA DE PAULA RIBEIRO EIRELI** , Serviços na especialidade de nutricionista CNPJ nº 29.114.472/0001-57

Rondonópolis – MT, 10 de junho de 2019.

---

**JACILENE SANTOS SILVA**  
Diretora Executiva do Serv Saúde

---



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**REGISTRO PREÇO**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 02 (dois) de julho de 2019**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR ÁGUA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO”.**

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: [controladoria@sanearmt.com.br](mailto:controladoria@sanearmt.com.br) / [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br).

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.

---

**Mariley Barros Soares**

Pregoeira



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS /  
MATO GROSSO (SISPMUR)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
PARALISAÇÃO GERAL SERVIDORES DA CODER**

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA OS SERVIDORES DA CODER, PARA PARALISAÇÃO GERAL, a ser realizada no dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira), mobilização na PRAÇA BRASIL às 07h 30min da manhã e às 13h30 na PREFEITURA MUNICIPAL com a seguinte pauta:**

- 1- Reforma da Previdência (Atingirá principalmente os servidores celetistas).

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

---

**Geane Lina Teles  
Presidente**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS /  
MATO GROSSO (SISPMUR)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
PARALISAÇÃO GERAL**

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA os Servidores Públicos Municipais, PARA PARALISAÇÃO GERAL, a ser realizada no dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira), mobilização na PRAÇA BRASIL às 07h 30min da manhã e às 13h30 na PREFEITURA MUNICIPAL com a seguinte pauta:**

- 2- Reforma da Previdência
- 3- Corte na verba da educação
- 4- Insalubridade;
- 5- PCCV da maldade:
  - a) Instrumental
  - b) Educação
  - c) Saúde
- 6- Perseguição aos Dirigentes Sindicais;

Rondonópolis, 07 de junho de 2019.

---

**Geane Lina Teles  
Presidente**



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2019, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 23/05/2019 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 127/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 011/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### EMPRESA:

**CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, com endereço na Rua Rio Branco, nº 197, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo sr. Julio Yukio Sato, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.469.251-91.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO OFERTADO
01	227	<b>GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO.</b>	5.000 litros	0,50%
02	16686	<b>ÓLEO COMBUSTÍVEL, DIESEL, S10, DE ACORDO COM PORTARIA TÉCNICA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.</b>	3.000 litros	0,50%



**DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	QTD
01	SW4 TOYOTA HILUX SR-AT 2.7 16V FLEX	2014	01
02	S10 EXECUTIVA FLEXPOWVER 2.4 CHEVROLET – ETANOL/GASOLINA	2009	01
03	PICAPE RANGER DIESEL	2019	01
04	ROÇADEIRA LATERAL STHIL – FS 160 - JARDINAGEM	2014	01
05	SOPRADOR STHILBG 86 C - JARDINAGEM	2014	01
06	PODADOR STHIL HS 45 450MM - JARDINAGEM	2014	01

**3 – VALIDADE DA ATA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4 – REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

**4.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6** Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2** Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/autorização) no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**4.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis**.

**4.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2** A pedido do fornecedor.

## **5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Transporte, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

**5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.3** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**5.4** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.5** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **6 – PUBLICAÇÃO**

**6.1** Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

**7.2** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

**7.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**  
**CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

**CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ: 03.965.940/0001-03



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 010/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, COM FRANQUIA BÁSICA, COBERTURA DE DM (DANOS MATERIAIS), COBERTURA DE DC (DANOS CORPORAIS), ASSISTÊNCIA 24 HORAS (BÁSICA) E COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS**, com o critério menor preço unitário, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 011/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, do tipo menor preço, critério de julgamento maior desconto percentual, a empresa **CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.965.940/0001-03, com o desconto percentual fixo de 0,50% (meio por cento) por litro de combustível.

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial** torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe na sessão pública realizada em 03/06/2019, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES E CONSERTOS DE FECHADURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos, teve sua data de abertura **PRORROGADA** para:

**Data de abertura da sessão pública: 25/06/2019**  
**Credenciamento: 25/06/2019**

**Horário: 13h30min**  
**Horário: 13h00min às 13h30min**

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial** torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe na sessão pública realizada em 10/06/2019, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE CONVITES PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos, teve sua data de abertura **PRORROGADA** para:

**Data de abertura da sessão pública: 26/06/2019**  
**Credenciamento: 26/06/2019**

**Horário: 13h30min**  
**Horário: 13h00min às 13h30min**

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 10 de junho de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

**EM BRANCO**